

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 5-F/97

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Portaria n.º 754/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 296, de 23 de Dezembro de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro anexo, no artigo 6.º, n.º 3, alínea c), col. «Dólares americanos», onde se lê «196,75» deve ler-se «96,75».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 5-G/97

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 743/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 290, de 16 de Dezembro de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro anexo, no grupo de pessoal técnico-profissional, na carreira de desenhador de construção civil, na coluna correspondente ao número de lugares, onde se lê «(c) 2» deve ler-se «1».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 5-H/97

Segundo comunicação do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, a Portaria n.º 54/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 7.º, onde se lê «Portaria n.º 35/95» deve ler-se «Portaria n.º 35/96».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 5-I/97

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, a Portaria

n.º 90/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3.º, onde se lê «com o número de pessoa colectiva 810951304» deve ler-se «com o número de pessoa colectiva 503407330».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Declaração de Rectificação n.º 5-J/97

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/97/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24 (suplemento), de 29 de Janeiro de 1997, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na alínea n) do n.º 1 do artigo 3.º, onde se lê «Definir as medidas a adoptar na gestão dos recursos humanos da administração pública regional fixando interpretações de diplomas legais e controlando a admissão de pessoal» deve ler-se «Definir as medidas a adoptar na gestão dos recursos humanos da administração pública regional fixando os termos de execução dos diplomas legais e controlando a admissão de pessoal».

No artigo 15.º, «Natureza e atribuições», da secção v, «Gabinete de Planeamento e Ordenamento do Território», onde se lê «O Gabinete do Planeamento e Ordenamento do Território, abreviadamente designado por GPOT, é um serviço que funciona na dependência directa do Secretário Regional e tem por atribuições acompanhar, sem prejuízo das funções legalmente cometidas à Direcção Regional do Planeamento ou a outras entidades, o Plano de Ordenamento do Território da RAM (POTRAM) e a elaboração de programa de âmbito hierarquicamente inferiores nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e os planos directores municipais (PDM)» deve ler-se «O Gabinete do Planeamento e Ordenamento do Território, abreviadamente designado por GPOT, é um serviço que funciona na dependência directa do Secretário Regional e tem por atribuições acompanhar, sem prejuízo das funções legalmente cometidas à Direcção Regional do Planeamento ou a outras entidades, o Plano de Ordenamento do Território da RAM (POTRAM) e a elaboração de plano e programas de diferente âmbito, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e os planos directores municipais (PDM)».

No anexo I, «Mapa I — Serviços dependentes do Secretário Regional a que se referem o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 28.º», onde se lê:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....	—	—	—	—	—
Pessoal auxiliar				...	...

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal auxiliar	Funções de coordenação e chefia das tarefas atribuídas ao pessoal auxiliar.	—	Encarregado de pessoal auxiliar	1	—
				...	...

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....				...	...
Pessoal auxiliar				—	—
	—	—	—	—	—
	Funções de coordenação e chefia das tarefas.	—	Encarregado de pessoal auxiliar	2	—
				...	...

No anexo II, «Mapa II — Gabinete da Zona Franca da Madeira», onde se lê:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....				...	...
Pessoal administrativo . . .	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional, (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo.	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial.	2	—
.....				...	...

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Qualificação profissional/ área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
.....				...	...
Pessoal de chefia	Coordenação e chefia na área administrativa	—	Chefe de repartição Chefe de secção	1 1	— —
Pessoal administrativo . . .	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, dactilografia e arquivo).	Oficial administrativo.	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial.	2 8	— —
.....				...	...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.